MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 065/2018

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 059/2018, dispondo sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 436.013,45 (quatrocentos e trinta e seis mil, treze reais e quarenta e cinco centavos), nas dotações das Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Agricultura e Política Ambiental e Saúde.

A suplementação na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo justifica-se em razão da não utilização total dos recursos na dotação da Exporondon, a qual já se encerrou, necessitando de recursos para manutenção da secretaria.

Em relação à suplementação da Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental visa o pagamento de despesas com a aquisição bancos, floreiras e mudas de flores para ajardinamento de áreas e vias públicas (novas rotatórias) da sede e distritos, bem como decoração de natal e fim de ano.

Na Secretaria de Saúde os valores a serem suplementados serão necessários para suprir despesas com o pagamento de 01 mês de serviço de limpeza em setores de saúde em caráter emergencial, referente Processo Licitatório nº 254/2018, através de Dispensa de Licitação. Auxiliarão também no pagamento de faturas do CISCOPAR referente atendimentos médicos (consultas, exames e procedimentos). E ainda, proverão recursos para serviços de atendimento especializados (exames de diagnóstico por imagem, serviços de equoterapia, etc), bem como materiais e serviços diversos para manutenção da Unidade de Pronto Atendimento, Centro Integrado de Saúde e Hospital Municipal (medicamentos, mat. hospitalares, oxigênio, encanador, eletricista, etc).

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Na certeza de que a proposição é de interesse público, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, **em regime de urgência**, nos termos do disposto no artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 841
Data: 26/11/2018 Horário: 11:07

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

PROJETO DE LEI nº 059/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 436.013,45 (quatrocentos e trinta e seis mil, treze reais e quarenta e cinco centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.011 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
02.011.04.122.0030.2035 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000..... R$ 44.670,00
S o m a..... R$ 44.670,00
02.012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental
02.012.18.541.0040.2049 – Manutenção do Horto Municipal
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505..... R$ 9.068,45
02.012.18.541.0040.2050 – Implantação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins; Arborização Pública e Gestão do Ecoponto
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 505 ..... R$ 27.275,00
S o m a..... R$ 36.343,45
02.014 – Fundo Municipal de Saúde
02.014.10.302.0050.2063 – Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000..... R$ 12.000,00

(Segue/Fls.02)

3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 000	R$	23.335,56
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000	R$	10.000,00
02.014.10.302.0050.2064 – Manutenção da Unidade de Saúde 24 Horas e da UPA – Unidade de Pronto Atendimento		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....	R$	12.000,00
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 000	R$	29.226,26
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000	R$	5.499,44
02.014.10.301.0050.2066 – Manutenção da Clínica da Mulher e da Criança e das Unidades Básicas de Saúde		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 000	R$	2.945,41
02.014.10.303.0050.2067 – Conclusão e Manutenção da Central de Medicamentos e da Farmácia Básica		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 000	R$	5.890,77
02.014.10.302.0050.2068 – Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 000	R$	2.051,28
02.014.10.301.0050.2069 – Manter e Ampliar o Atendimento Psiquiátrico através do CAPS		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 000	R$	2.051,28
02.014.10.302.0050.2072 – Manutenção e Ampliação do CISCOPAR		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.72.00.0000 – Exec. Orçamentária del. a Consórcios Públicos		
3.3.72.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000	R$	57.000,00
3.3.72.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505	R$	183.000,00
02.014.10.302.0050.2073 – Manutenção dos Atendimentos Especializados		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000	R$	10.000,00
S o m a.....	R$	355.000,00
T O T A L	**R$**	**436.013,45**
		==========

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

(Segue/Fls.03)

(Projeto de Lei nº 059/2018, de 26/11/2018 / Fls.03)

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 – Secretaria Municipal de Fazenda
02.006.04.129.0006.1000 – Nota Premiada Marechal
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000 ..... R$ 5.000,00
3.3.90.31.0000 – Prem. Cult. Art. Cient. Desp. e Out. – Fonte 000 . R$ 100.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000 ..... R$ 5.000,00
02.006.04.127.0006.2012 – Implantação e Manutenção do Georeferenciamento
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000 ..... R$ 5.000,00
3.3.90.36.0000 – Outros Serviços Terceiros – PF – Fonte 000 ..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505 ..... R$ 183.000,00
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 000 ..... R$ 3.000,00
02.006.04.129.0006.2013 – Cobrança por Meio de Protesto de Certidões de Dívida Ativa
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000 ..... R$ 3.000,00
3.3.90.36.0000 – Outros Serviços Terceiros – PF – Fonte 000 ..... R$ 50.000,00
S o m a ..... R$ 355.000,00
02.011 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
02.011.23.695.0035.2046 – Realização da ExpoRondon
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000 ..... R$ 20.000,00
3.3.90.36.0000 – Outros Serviços Terceiros – PF – Fonte 000 ..... R$ 2.000,00
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 000 ..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000 ..... R$ 19.670,00
3.3.90.47.0000 – Obrigações Tributárias e Contr. – Fonte 000 ..... R$ 2.000,00
S o m a ..... R$ 44.670,00
02.012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental
02.012.17.605.0045.1009 – Construção e Manutenção de Abastecedouros Comunitários
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505 ..... R$ 1.492,45
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos

(Segue/Fls.04)

4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 505	R$	9.000,00
02.012.20.608.0045.2054 – Convênio Unioeste, Emater, SEAB e Outras Entidades		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505	R$	7.576,00
02.012.20.782.0045.2055 – Manutenção e Conservação da Frota		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimento		
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 505	R$	18.275,00
S o m a.....	R$	36.343,45
T O T A L	**R$**	**436.013,45**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito